



CAOPDI

Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Informativo

Edição 16 - Novembro de 2016

CONHEÇA OS PROJETOS DO CAOPDI
PGA 2016/2017



NOTÍCIAS

Comissão prevê que preços de produtos sejam expostos também em braile

A Comissão de Defesa do Consumidor aprovou proposta que prevê que ofertas e informações sobre preços estejam disponíveis também em braile nos estabelecimentos comerciais. A medida está prevista no Projeto de Lei 1844/15, do deputado licenciado Veneziano Vital do Rêgo (PMDB-PB). Pela proposta, as informações em braile deverão ser claras e facilmente legíveis pelos deficientes visuais.

Segundo o autor da proposta, no Brasil, existem aproximadamente 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual, que não têm seus direitos respeitados pelos estabelecimentos comerciais.

O projeto acrescenta artigo à Lei 10.962/04, que traz normas sobre a

afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor. A lei prevê, por exemplo, que os preços podem ser expostos por meio de etiquetas ou similares afixados diretamente nos bens expostos à venda, e, em vitrines, mediante divulgação do preço à vista em caracteres legíveis.

O parecer do relator, deputado Eros Biondini (Pros-MG), foi favorável à proposta. Ele destacou que Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15) já estabelece que o poder público assegure ao consumidor com deficiência a disponibilidade de informações corretas e claras sobre os diferentes produtos e serviços ofertados, com a especificação correta de quantidade, qualidade, características,

composição e preço, bem como sobre os eventuais riscos à saúde e à segurança.

“No Estatuto, garante-se a acessibilidade e o direito à informação em caráter geral, sem especificar os meios ou instrumentos a serem utilizados”, salientou Biondini. “No entanto, por acreditar que a proteção às pessoas com deficiência visual são tema cuja defesa deve ser feita tanto em termos genéricos (a exemplo do Estatuto), quanto em termos específicos (a exemplo do projeto de lei), sou inteiramente favorável à aprovação”, disse.

Idosa obtém limitação para reajuste etário de plano de saúde

Reajuste etário de 10 em 10 anos, no percentual fixo de 5% e limitado ao percentual de 15% da renda bruta da cliente, uma senhora de 78 anos de idade. A determinação é do Juiz da 3ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre, Ramiro Oliveira Cardoso, referente à cobrança de plano de saúde de idosa pela Bradesco Saúde S.A. Com a decisão, o valor deverá ser reduzido de 2,5 mil para R\$ 456,66.

A quantia a ser paga foi estabelecida considerando-se os valores pagos a mais ao longo de mais de 20 anos. O ressarcimento por cobrança indevida será calculado em liquidação de sentença.

O caso

A cliente assinou contrato com a seguradora Saúde Bradesco S.A em 16/6/1995. Conta que no início da contratualidade o valor da mensalidade era de R\$ 131,84. Com o passar dos anos, os valores das prestações foram aumentando chegando, em 2015, à cifra de R\$ 2,5 mil, quase a totalidade de sua renda, que é de R\$ 3,1 mil. Inconformada, a senhora ingressou na justiça postulando a revisão do prêmio de plano de saúde.

A Bradesco Seguros defendeu a validade das

Tramitação

De caráter conclusivo, a proposta será analisada agora pelas comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara Notícias

cláusulas contratuais que definem os reajustes. Ainda referiu que o contrato foi firmado em 30/3/1995, data esta anterior a Lei 9.656/98, devendo ser respeitado o ato jurídico. Também destacou considerações sobre a adequação justa dos reajustes, por ‘faixa etária, e a não-aplicação do estatuto do idoso.

Sentença

Ao analisar, o magistrado constatou a situação insustentável, pois houve acréscimo médio abusivo. Ponderou que se trata de um serviço essencial à pessoa humana (saúde), cuja matiz constitucional guarda simetria com outros direitos constitucionais.

Referente ao pedido de validade da cláusula anual de reajuste (que considera custos médicos e hospitalares), não identificou abusividade nos percentuais estabelecidos.

Sobre o reajuste etário, salientou que é permitido, conforme o Superior Tribunal de Justiça (STJ), mas alertou: “É evidente o abuso, o que, por si só, já levaria à parcial procedência da ação. Com efeito, não obstante o Superior Tribunal de Justiça ter considerado válido o reajuste em decorrência da faixa etária, dando razoável interpretação ao Estatuto do Idoso, é

lógico concluir que a majoração, ânua e infinita, representada pelo somatório da variação dos custos médicos e hospitalares e aumento da faixa etária, representa reajuste do prêmio desproporcional aos índices inflacionários, levando o segurado ao forçoso inadimplemento, vez que a sua recomposição salarial, se ocorrente, gize-se, acompanha a média inflacionária, e não o disparate dos custos médicos e hospitalares e aumento etário, ressaltou o Juiz.

Projeto isenta de IPI importação de produtos para pessoa com deficiência

A Câmara dos Deputados analisa o Projeto de Lei 6277/16, do deputado Felipe Bornier (Pros-RJ), que isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aparelhos, órteses, instrumentos (inclusive eletrônicos) e outros produtos destinados às pessoas portadoras de deficiência.

A necessidade do produto deverá ter comprovação médica. A isenção valerá apenas para pessoas físicas e para uma única unidade do produto. O projeto acrescenta dispositivo ao Decreto-Lei 7.212/10, que regula o IPI.

“Se acolhida a proposta, poderão ser adquiridos com maior facilidade aparelhos auditivos, cadeiras de rodas, próteses ortopédicas, computadores, entre outros equipamentos cuja finalidade seja, obrigatoriamente,

Ao final, julgou parcialmente procedente a ação de revisão de prêmio de plano de saúde e fixou em 10 anos o prazo prescricional para fins de restituição de valores.

Proc.11500696855 (Comarca de Porto Alegre)

Fonte: <http://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/noticias/?idNoticia=348355>

a utilização pelos portadores de necessidades especiais”, disse Bornier.

Segundo o deputado, a possibilidade de importar equipamentos de última tecnologia muitas vezes é restringida pelos altos custos dos impostos. O objetivo da proposta é tornar mais acessíveis os aparelhos necessários para minimizar os efeitos de deficiências.

Tramitação

De caráter conclusivo, a proposta será analisada pelas comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; de Finanças e Tributação, inclusive quanto ao mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara Notícias

Comissão atribui à EBC papel de estimular conteúdos ligados à acessibilidade

A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência aprovou proposta que inclui entre os objetivos da Empresa Brasil de Comunicação (EBC) o estímulo à produção e à veiculação de conteúdos ligados à aces-

sibilidade das pessoas com deficiência.

O Projeto de Lei 5545/16, do deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), acrescenta dispositivo na lei que instituiu os princípios

da radiodifusão pública (Lei 11.652/08).

Relator na comissão, o deputado Rômulo Gouveia (PSD-PB) disse que o processo de universalização da acessibilidade para pessoas com deficiência ainda se encontra em fase de implantação e por isso é importante ampliar a conscientização da sociedade.

“Muitas obras e ações têm sido realizadas, mas, por se tratar de uma questão de conscientização de toda a população, leva

tempo para se tornar assunto padrão em nossa sociedade”, disse Gouveia, ao defender a aprovação da proposta.

Tramitação

De caráter conclusivo, a proposta será ainda analisada pelas comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara Notícias

Apresentado projeto que implanta academias com acessibilidade

O deputado Rubem Martins (PSB) apresentou em 10/11/2016, Projeto de Lei voltado para o bem estar das pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida. A matéria consiste em implantar academias de ginástica ao ar livre com condições de acessibilidade.

De acordo com a matéria o projeto será viabilizado por meio de termos de cooperação, convênios ou parcerias com entidades civis, sociais e privadas, além de empresas públicas ou sociedades de economia mista.

O autor da matéria defende que o projeto Academia ao Ar Livre visa a melhoria da condição física, qualidade de vida e a saúde das pessoas,

além de proporcionar “ações de prevenção, pois evitará gastos com o combate a doenças já instaladas”.

Entre os benefícios da prática de exercícios na academia ao ar livre o projeto de lei destaca a gratuidade, melhorias na integração social, a diminuição dos riscos de doenças cardíacas, do risco de diabetes, do colesterol e pressão alta, entre outros. O projeto será apreciado nas Comissões Técnicas.

Fonte: http://www.alepi.pi.gov.br/noticiasConteudo_inc.php?idNoticia=5475
Publicada em 10/11/2016

Seguridade aprova programa de amparo a idoso e deficiente sem autonomia

A Comissão de Seguridade Social e Família aprovou projeto de lei de autoria do deputado Eduardo Barbosa (PSDB-MG) que prevê, no âmbito dos serviços de assistência social, a criação de programas de amparo aos idosos, às pessoas com deficiência e a pessoas com doenças crônicas que necessitam de cuidados de longa duração.

O projeto (PL 2428/15) altera a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.472/93) e recebeu parecer favorável da relatora na comissão, deputada Leandre (PV-PR).

Cidadania

A relatora afirmou que a mudança na estrutura

etária brasileira, com o progressivo envelhecimento da população, exige do poder público a adoção de políticas voltadas para os idosos e para as pessoas que não possuem autonomia para se cuidar.

“A fim de assegurar os plenos direitos de cidadania desses grupos populacionais, justifica-se instituir um instrumento legal para incluí-los em programas de amparo na organização de serviços de assistência social”, disse Leandre.

O texto define cuidados de longa duração como o conjunto de serviços e medidas de apoio demandados por pessoas que perderam a autonomia decorrente de grau redu-

zido de funcionalidade física, sensorial, mental ou cognitiva, e que necessitam de ajuda para as atividades diárias básicas.

Tramitação

O projeto tramita de forma conclusiva e será analisado agora na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara Notícias

Câmara estende cotas no ensino público às pessoas com deficiência

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou, em 16/11/2016, o Projeto de Lei 2995/15, do Senado, que altera a Lei de Cotas Sociais (12.711/12). A proposta inclui as pessoas com deficiência entre os beneficiários da reserva de vagas nas universidades federais e nas escolas federais de ensino médio técnico.

A legislação em vigor determina que 50% das vagas de acesso aos estabelecimentos públicos federais de ensino médio e superior são reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e aos egressos do ensino público.

O parecer do relator, deputado Max Filho (PSDB-ES), foi pela aprovação da proposta. Ele afirmou que a lei de cotas “tem cumprido seu papel de inclusão” e que cerca de 24% (mais de 40 milhões de pessoas) da população brasileira declaram possuir algum tipo de deficiência.

Tramitação

Como tramita em caráter conclusivo e já havia sido aprovada pelo Senado, o projeto seguirá agora para sanção presidencial, exceto se houver recurso para que seja analisado antes pelo Plenário da Câmara.

Fonte: Agência Câmara Notícias

Idosos poderão ter desconto na renovação da carteira de motorista

A Câmara dos Deputados analisa a possibilidade de conceder a idosos desconto de 50% nas taxas de renovação da carteira de motorista. O Projeto de Lei 5806/16, do deputado Valdir Colatto (PMDB-SC), acrescenta a medida ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97).

Hoje, o código estabelece que pessoas com mais de 65 anos devem renovar a habilitação a cada três anos, após passar por exames clínicos. A exigência, na opinião de Valdir Colatto, coloca esses condutores em desvantagem em relação aos mais jovens, que devem renovar a carteira a cada cinco anos.

“A regra vigente representa um ônus excessivo para a grande parte dos idosos, cujos proventos de aposentadoria não são, via de regra, sequer suficientes para cobrir seus gastos cotidianos. Sem poder arcar com o ônus da renovação, resta-lhes duas alternativas: dirigir com a habilitação vencida, o que pode resultar em multas pesadas, ou deixar de exercer o direito de dirigir seu próprio veículo, o que é uma afronta às garantias estabelecidas pelo

Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03)”, afirma o deputado.

Colatto lembra ainda que o Estatuto do Idoso garantiu a esses cidadãos uma série de direitos, como o direito a gratuidade ou desconto nos transportes urbano, semiurbano e interestadual para idosos com mais de 65 anos. “O direito de ir e vir dos idosos não se limita ao uso do transporte público. Muitos possuem seus próprios veículos e são condutores habilitados”, ressalta.

Tramitação

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; de Viação e Transportes; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Câmara Notícias

Comissão aprova vagas em condomínios para pessoas com dificuldade de locomoção

A Comissão de Desenvolvimento Urbano aprovou proposta que reserva 1% das vagas nos estacionamentos de uso comum em condomínios residenciais e comerciais para veículos que transportem pessoas com deficiência que importe dificuldade de locomoção. A base de cálculo das vagas a serem reservadas deverá considerar o número mínimo de vagas exigidas pelo município para cada tipo de imóvel. As regras propostas serão aplicadas às novas edificações.

Ainda conforme o texto, a convenção de condomínio poderá estabelecer as condições do uso preferencial de vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres ou elevadores para esses veículos.

O texto aprovado é um substitutivo apresentado pelo deputado João Paulo Papa (PSDB-SP) ao Projeto de Lei 4108/15, do deputado Marcelo Belinati (PP-PR). A proposta altera a Lei da Acessibilidade (10.098/00), que hoje prevê a

reserva de 2% das vagas em vias ou espaços públicos, mas não em condomínios.

Modificação

O projeto de lei original trata da reserva de vagas em estacionamentos de condomínios residenciais ou comerciais. João Paulo Papa, no entanto, preferiu aplicar a regra às vagas de uso comum em condomínios, “na esteira do princípio da legislação atual que prevê a reserva para as áreas e espaços de uso públicos”. O relator elogiou a proposta de Belinati, com o argumento de que a pessoa com deficiência precisa ter assegurada a facilidade para chegar até a sua casa.

Tramitação

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado ainda pelas comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Fonte: Agência Câmara Notícias

ATUAÇÃO MINISTERIAL

MPPI leva esclarecimentos sobre a Lei Brasileira de Inclusão e dos Direitos das Pessoas com Deficiência para usuários do CAP

O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), através da 28ª Promotoria de Justiça, participou do 18º aniversário do Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência - CAP. Na oportunidade, a Promotora de Justiça Marlúcia Evaristo proferiu palestra sobre a Lei Brasileira de Inclusão e dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O CAP presta relevantes serviços à sociedade piauiense dando suporte pedagógico às pessoas cegas e com baixa visão, principalmente na confecção de material no Sistema Braille.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social
Ministério Público do Estado do Piauí MP-PI

MP promove reunião para viabilizar implantação de salas de estimulação para crianças com microcefalia em diversos municípios

A Promotora de Justiça Janaína Rose Aguiar, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso (CAOPDI), coordenou uma reunião, na manhã

de 16/11/2016, sobre a implantação de salas de estimulação precoce em municípios com casos confirmados de microcefalia. O Secretário de Estado da Saúde, Francisco

Costa, estava presente, juntamente com outros membros da equipe da SESAPI.

No âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a secretaria pactuou a destinação de R\$ 7 mil para os municípios em que foram registrados casos de microcefalia. Inicialmente, foi prevista a alocação de recursos para 50 municípios piauienses. Destes, apenas 30 atendiam aos critérios constantes da Resolução CIB-PI nº 36/2016, que são: ter caso de microcefalia em pessoa residente no município, possuir Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) com equipe mínima formada por fonoaudiólogo, psicólogo e fisioterapeuta; e, ainda, ter recebido capacitação realizada pela SESAPI. Depois da primeira etapa de habilitação e do registro de novos casos de microcefalia, restaram 23 municípios que, embora possuam casos confirmados, ainda não dispõem de sala de estimulação precoce. “Existe a necessidade de manutenção dessas salas mesmo em municípios que não possuem casos confirmados de microcefalia, pois o serviço pode atender a todas as crianças com deficiência que precisem de estimulação precoce”, destaca Janaina Rose.

MP trabalha pela implantação de Centro de Referência para tratamento de Alzheimer

A 12ª Promotoria de Justiça de Teresina se reuniu segunda-feira (07) com o Centro de Apoio Operacional em Defesa da Saúde (CAODS), o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso (CAOPDI), o Diretor de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde (DUVAS) e a Coordenadora de Atenção à Saúde do Adulto e do Idoso (CASAI) para apresentação de cronograma sobre a viabilização da organização/habilitação e cadastramento de Centro de Referência em Assistência à Saúde do Idoso.

De acordo com o Promotor de Justiça Már-

Ao final das discussões, ficou acertado que a SESAPI realizará um levantamento da possibilidade de referenciamento (encaminhamento) dos pacientes que vivem em municípios não contemplados com a sala de estimulação precoce. Esse levantamento deve ser apresentado durante reunião da CIB, até dezembro deste ano. Também será estudada a possibilidade de implantação de novas salas de estimulação precoce nos municípios que ainda não receberam recursos para tanto.

O Ministério Público está executando o projeto “Acompanhamento de Crianças com Microcefalia Decorrente de Infecção pelo Vírus Zika”, desenvolvido pelo Centro de Apoio em conjunto com as Promotorias de Justiça.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social
Ministério Público do Estado do Piauí MP-PI
Publicada em 17/11/2016

sistencial voltada à pessoa idosa, a fim de que haja maior atenção e acolhimento aos idosos que necessitam desses serviços.

A Promotora de Justiça Karla Daniela destacou como ocorre a articulação em alguns municípios, expondo as suas dificuldades e a necessidade de uma atuação conjunta dos Promotores do Estado, do CAODS e do CAOPDI, para a sensibilização dos gestores para a questão do idoso.

Como encaminhamentos, ficou definida a formação de um grupo condutor para colaborar com a DUVAS e CASAI até dezembro deste ano;

MPPI participa de seminário para debater Plano Municipal da Pessoa Idosa

O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), por meio do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Pessoa com Deficiência e do Idoso (CAOPDI), participou na última sexta-feira, 04, do Seminário de Discussão do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa. A iniciativa promovida pela Secretaria Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social visa discutir políticas públicas que serão incorporadas ao plano para melhor atendimento da população de idosos teresinenses.

“As discussões levantadas aqui no seminário têm o intuito de organizar todo o serviço de atendimento ao idoso num único documento, que é o Plano Municipal da Pessoa Idosa. Este momento é de construção. Por isso, convidamos instituições que trabalham na defesa dos direitos dos idosos para contribuir conosco”, afirmou Luciana Nunes, secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

De acordo com a gestora, a intenção é finalizar o plano até o fim do ano e posteriormente, fazer o lançamento e distribuição do material para a população.

a elaboração do desenho da Rede em Assistência à Saúde do Idoso em janeiro de 2017; a apresentação do desenho da Rede em Assistência à Saúde do Idoso (que ocorrerá nos dias 30 e 31 de janeiro de 2017 e 1 de fevereiro de 2017), além da apresentação de Cronograma para a implantação da rede em Assistência à Saúde do Idoso até fevereiro de 2017.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social
Ministério Público do Estado do Piauí MP-PI

A Servidora Liana Carvalho representou o Ministério Público Estadual e, na oportunidade falou do papel desempenhado pelo órgão ministerial, na defesa dos direitos do idoso. “Existe um conjunto de instituições competentes para coibir agressões, maus tratos, entre outras práticas de violação de direitos dos idosos. E, dentro dessa rede de proteção, está o Ministério Público que atua em casos de interesse difuso, coletivo ou individual homogêneo, defesa de direitos indisponíveis ou em situações de risco para a pessoa idosa”, esclareceu.

Ela ainda lembrou das ações desenvolvidas pelo CAOPDI. “Nós temos atualmente alguns projetos em andamento como o de Conselhos de Direitos: Participação e Fortalecimento social, que está em execução até 2017 e o objetivo é fomentar a criação de conselhos de direitos da pessoa idosa e/ou com deficiência nos municípios. Nas eleições divulgamos os auxílios que devem ser prestados às pessoas com deficiência e os idosos para o exercício do voto”, disse.

Em 2015, o CAOPDI desenvolveu a Semana de Atenção à Pessoa Idosa Institucionalizada, em alusão ao dia 1º de outubro, Dia Nacional e Internacional do Idoso, na qual os Promotores de Justiça realizaram inspeções nas ILPIs (Instituições de Longa Permanência para Idosos), localizadas na capital e no interior. Desenvolveu ainda campanha para esclarecimentos sobre as condições seguras para contratação de empréstimos consignados. Já neste ano o Ministério Público promoveu a divulgação de vídeo que abordou o enfrentamento da violência contra o idoso.

O Centro de Apoio Operacional de Defe-

sa da Pessoa com Deficiência e do Idoso é órgão auxiliar do Ministério Público, competindo-lhe prestar suporte técnico acerca de quaisquer questões que venham a ser suscitadas pelos órgãos da estrutura do Ministério Público no desempenho de suas atividades funcionais, na área de defesa dos direitos e interesses das pessoas com deficiência e idosos.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social
Ministério Público do Estado do Piauí MP-PI
Publicada em 09/11/2016

JURISPRUDÊNCIA

Superior Tribunal de Justiça

RECURSO ESPECIAL Nº 1.607.472 - PE
(2016/0155431-8)

RELATOR: MINISTRO HERMAN BENJAMIN
RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EMENTA ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTERESSE DE AGIR DO MPF. ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE. ACESSIBILIDADE. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TEORIA DA RESERVA DO POSSÍVEL. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. FUNDAMENTO INATACADO. SÚMULA 282/STF.

1. Trata-se de Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal contra a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE com o escopo de obrigar a recorren-

te a iniciar as obras de adaptação de todas as suas edificações para permitir a sua utilização por pessoas portadoras de necessidade especiais.

2. Não se pode conhecer da insurgência contra a ofensa do art. 7º, § 2º, da Lei 8.666/1993, pois o referido dispositivo legal não foi analisado pela instância de origem. Dessa forma, não se pode alegar que houve prequestionamento da questão, nem ao menos implicitamente.

3. Conforme destacado pelo Tribunal regional, o MPF vem solicitando à Reitoria da UFPE, há mais de uma década, providências para a conclusão das obras de acessibilidade em suas instalações. Como prova de sua afirmação destacou a existência do Inquérito Civil 1.26.000.0001418/2003-23, que fixou o prazo de trinta meses para o encerramento das adaptações necessárias nos prédios da universidade. Contudo, o lapso temporal transcorreu sem que as determinações constantes no inquérito fossem cumpridas.

4. Tendo em vista o quadro fático delineado pela instância a quo, sobeja o interesse do parquet no ajuizamento da demanda. Ainda mais, por se tratar do direito de pessoas com necessidades especiais de frequentar uma universidade pública.

5. No campo dos direitos individuais e sociais de absoluta prioridade, o juiz não deve se impressionar nem se sensibilizar com alegações de conveniência e oportunidade trazidas pelo administrador relapso. A ser diferente, estaria o Judiciário a fazer juízo de valor ou político em esfera na qual o legislador não lhe deixou outra possibilidade de decidir que não seja a de exigir o imediato e cabal cumprimento dos deveres, completamente vinculados, da Administração Pública.

6. Se um direito é qualificado pelo legislador como absoluta prioridade, deixa de integrar o universo de incidência da reserva do possível, já que a sua possibilidade é, preambular e obrigatoriamente, fixada pela Constituição ou pela lei.

7. Ademais, tratando-se de direito essencial, incluso no conceito de mínimo existencial, inexistirá empecilho jurídico para que o Judiciário

estabeleça a inclusão de determinada política pública nos planos orçamentários do ente político, mormente quando não houver comprovação objetiva da incapacidade econômico-financeira da pessoa estatal.

8. Recurso Especial conhecido parcialmente e, nessa parte, não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." Os Srs. Ministros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães (Presidente) e Francisco Falcão votaram com o Sr. Ministro Relator." Brasília, 15 de setembro de 2016(data do julgamento).

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA

Lei Ordinária nº 13.362, de 23.11.2016

Publicada no DOU de 24.11.2016

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", para assegurar o atendimento às mulheres com deficiência.

Acesse o conteúdo da lei: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Lei/L13362.htm